




# Coren AC

Folha nº  
Ass:   
Servidor COREN/ACRE

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## **PORTARIA COREN/AC Nº 087/2023 DE 07 DE JUNHO DE 2023.**

*Designar a Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 324044-TE, para emitir parecer sobre o pedido de remissão de créditos, referente ao teor do processo administrativo nº 373/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o Processo Administrativo nº 373/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Conselheira Sra. Jocé Eneida de Araújo Vieira – COREN/AC 263049-TE, para emitir parecer sobre o pedido de remissão de créditos, referente ao teor do PAD nº 373/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 088/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*Nomear o Sr. Sandro Sales Pinto, como gestor/fiscal do PAD nº 02/2018, que trata de processo licitatório de combustível, para atender as necessidades do COREN/AC.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 02/2018.

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais/gestor contratual são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-AC;
- II- - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual ou qualquer outro tipo instrumento aquisitivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sr. Sandro Sales Pinto, como gestor/fiscal do PAD nº 02/2018 , que trata de processo licitatório de combustível, com a empresa TICKET SOLUÇÕES HDFGT S.A. para atender as necessidades do COREN/AC.

**Art. 2º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 089/2023 DE 06 DE JUNHO DE 2023.**

*Nomear a Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, como gestora/fiscal do PAD nº 149/2023, que trata de processo licitatório para organização do II Encontro de Fiscalização do Norte – EFIS.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 149/2023.

**Considerando** que as principais atribuições dos Fiscais/gestor contratual são:

- I- Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados ao Coren-AC;
- II- - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual ou qualquer outro tipo instrumento aquisitivo;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar a Sra. Ravena Ferreira do Nascimento, como gestora/fiscal do PAD nº 149/2023, que trata de processo licitatório para organização do II Encontro de Fiscalização do Norte – EFIS.

**Art. 2º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

### PORTARIA COREN/AC Nº 090/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

*NOMEAR a Comissão Organizadora do 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF 2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** o 25º CBCENF, promovido pelo Sistema Cofen/Conselhos Regionais de Enfermagem, será realizado na cidade de João Pessoa-PB, no período de 23/10/2023 a 26/10/2023;

**Considerando**, a deliberação em ROD 324º sobre a comitiva que irá compor o COREN/AC na viagem ao 25º CBCENF;

**Considerando** a necessidade de Comissão organizadora do COREN/AC para a definição de material de divulgação e apoio, brindes, etc. para o 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF.

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – NOMEAR a Comissão Organizadora do 25º Congresso Brasileiro dos Conselhos de Enfermagem – CBCENF 2023, a ser composta pelos seguintes membros:

- 1- Jocé Eneida de Araújo Vieira – Conselheira;
- 2- Luslene Vasques de Oliveira – Chefe de Gabinete;
- 3- Manoel Pereira de Oliveira – Agente Administrativo;
- 4- Priscila dos Santos Furtado Cunha – Assistente Administrativo.

**Art. 2º** - A referida comissão tem por finalidade executar e fazer cumprir todos os atos destinados à



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

---

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**João Batista de Lima**  
COREN-AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN – AC 402451  
Secretário



## Conselho Regional de Enfermagem do Acre

Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

### PORTARIA COREN/AC Nº 091/2023 DE 14 DE JUNHO DE 2023

*Designar o Conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins – COREN-AC 365. 055 - TEC, para atuar como Conselheiro Supervisor dos serviços Manutenção da FROTA dos veículos do COREN/AC.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

**CONSIDERANDO** disposto no artigo 14, inciso I do Regimento Interno e a deliberação do Conselho Pleno deste Regional na 326ª Reunião Ordinária de Diretoria do Coren – AC, realizada no dia 07 de Junho de 2023 às 08h;

#### **RESOLVEM:**

**Art. 1º** – Designar o Conselheiro Dr. Francisco Aguinaldo Claudio Martins – COREN-AC 365. 055 - TEC, para atuar como Conselheiro Supervisor dos serviços Manutenção da FROTA dos veículos do COREN/AC.

**Art. 2º** - O referido conselheiro deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.

**Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 4º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**João Batista de Lima**  
COREN-AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN – AC 402451  
Secretário

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 092/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023**

*Designar Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN – AC 402451 – ENF, para emitir parecer referente o pedido de ressarcimento de créditos, referente ao teor do processo administrativo nº 406/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**Considerando** A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**Considerando** o Processo Administrativo nº 406/2023;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar Dr. Lourenço de Azevedo Vasconcelos, COREN –AC 402451 – ENF, para emitir parecer referente o pedido de ressarcimento de créditos, referente ao teor do processo administrativo nº 406/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**



**JOÃO BATISTA DE LIMA**  
COREN – AC 108955  
Presidente



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 093/2023 DE 20 DE JUNHO DE 2023.**

*Designar o Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de remissão de créditos da empresa MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, no teor do PAD nº 405/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre e Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

**CONSIDERANDO** a Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

**CONSIDERANDO** o PAD Nº 405/2023.

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar o Dr. Daniel Gustavo Nascimento Oliveira, COREN - AC150416-ENF, para emitir parecer sobre o pedido de remissão de créditos da empresa MASTER COMERCIO SERVIÇOS EIRELI, no teor do PAD nº 405/2023;

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo  
Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário





Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 094/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023.**

*Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para representar o Conselho Regional de Enfermagem do Acre na reinauguração da USF Luiz Gonzaga de Lima.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre e Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** o Ofício SEMSA nº 2023/01005, da Secretária Municipal de Saúde;

**RESOLVE:**

Art. 1º – Designar Dr. Pablo José Custódio Bezerra da Silva, COREN/AC Nº 182.931- ENF, para representar o Conselho Regional de Enfermagem do Acre na reinauguração da USF Luiz Gonzaga de Lima, no dia 22 de Junho de 2023, às 09:00h.

Art. 2º – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Presidente, em exercício.

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 095/2023 DE 21 DE JUNHO DE 2023**

*Nomear a Comissão Interna de Processo Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Acre.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a necessidade de assessoramento ao Plenário do Conselho Regional de Enfermagem do Acre nas demandas de caráter consultivo, propositivo e avaliativo sobre matérias internas, relativas às especificidades dos Processos Éticos;

**Considerando** as normas regimentais estabelecidas no Regimento Interno da Autarquia, Decisão COREN/AC Nº 002/2012.

**Considerando** Deliberação na 316ª Reunião Ordinária de Diretoria, realizada no dia 04/01/2023 às 08h00min.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º – NOMEAR** a Comissão Interna de Processos Éticos do Conselho Regional de Enfermagem do Estado do Acre, a ser composta pelos seguintes membros, o qual será coordenado pelo primeiro:

- a) **Dra. Camila Leodegario Medin, COREN-AC nº 552.332- ENF;**
- b) **Dra. Daniela da Silva Nascimento, COREN-AC nº 562.343 -ENF;**
- c) **Gabriela Ferreira de Medeiros Torres COREN-AC nº 492850-ENF.**

**Art. 2º -** A referida comissão deverá cumprir e fazer cumprir todas as normas legais estabelecidas no Sistema COFEN/Conselhos Regionais de Enfermagem.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**Art. 3º.** – Tornar sem efeitos todos os dispostos na Portaria CORENAC Nº. 174/2022;

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

**Art. 5º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Presidente, em exercício.



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 096/2023 DE 22 DE JUNHO DE 2023

*NOMEAR o profissional de Enfermagem Sr. KARIFE GALVAO ELEAMEN – COREN/AC 379124-ENF, como colaborador deste Conselho na cidade de Tarauacá – Acre.*

**O Presidente, em exercício, do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**CONSIDERANDO** a necessidade de promover as atividades diárias deste Conselho Regional atendendo aos princípios constitucionais da legalidade, da probidade administrativa e da efetividade, previstos no artigo 37 da Constituição Federal;

**CONSIDERANDO** disposto na Lei 8666/93 e suas determinações legais;

**CONSIDERANDO** a importância de dar continuidade às relações institucionais mantidas por esta Autarquia;

**CONSIDERANDO** que para dar continuidade ao desenvolvimento das ações, efetivas pelos devidos profissionais, mantendo os contatos com os profissionais de Tarauacá, prestando assistência no que necessário for;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** Nomear a Sr. KARIFE GALVAO ELEAMEN – COREN/AC 379124-ENF como colaborador deste Conselho na cidade de Tarauacá – Acre, para dar suporte na organização e dar continuidade às ações que serão realizadas por esta Autarquia no município de Tarauacá e nas atividades de Renovação de registro, parcelamento de débitos, 1ª inscrição e 2º via de carteira profissional, solicitações de declarações, anuidades e nada consta, ficando responsável por toda documentação e coleta de assinaturas dos profissionais nos respectivos pedidos e/ou termos que são correlatas com a profissão, bem como outras atividades que poderão ser desempenhadas no decorrer.

Parágrafo único. Quando solicitado pela Presidência, o profissional de enfermagem ora nomeado deverá encaminhar os relatórios referentes às atividades que lhes foram propostas.

**Art. 2º** – Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Presidente, em exercício.



# Coren<sup>AC</sup>

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

## PORTARIA COREN/AC Nº 097/2023 DE 23 DE JUNHO DE 2023

*Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição das anuidades, no teor do PAD SP nº 414/2023.*

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

Considerando a Resolução COFEN 370 de 03 de novembro de 2010;

Considerando A Resolução COFEN 564 de 06 de novembro de 2017;

Considerando o PAD SP Nº 414/2023;

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** – Designar o Sr. Francisco Aguinaldo Cláudio Martins COREN/AC Nº 365. 055 - TEC, para emitir parecer quanto a solicitação de pedido de prescrição das anuidades, no teor do PAD SP nº 414/2023.

**Art. 2º** – O referido profissional deverá elaborar parecer embasado na RESOLUÇÃO COFEN Nº 370/2010, no prazo máximo 10 (Dez) dias a contar da data de recebimento do mesmo.

**Art. 3º** – **Registre-se, tome-se ciência e cumpra-se.**

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**PORTARIA COREN/AC Nº 098/2023 DE 27 DE JUNHO DE 2023.**

**O Presidente do Conselho Regional de Enfermagem do Acre em conjunto com o Secretário**, no uso de suas atribuições legais regimentais e éticas, emanadas da Lei nº 5.905/73, do Regimento Interno da Autarquia Regional e da Legislação Básica do SISTEMA COFEN/COREN'S,

**Considerando** a realização do 25º CBCENF na cidade de João Pessoa - PB, nos dias 23 a 26 de outubro de 2023, onde a equipe do COREN-AC se fará presente;

**Considerando** que a equipe do COREN-AC, em virtude da distância e indisponibilidade de voos, terá que sair de Rio Branco no dia 22 de outubro de 2023;

**Considerando** a deliberação e aprovação em Reunião Ordinária de Diretoria - ROD 326ª autorizando 05 (cinco) passagens aéreas pagas pelo COREN/AC.

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** - Designar os funcionários e conselheiros do COREN-AC, abaixo listados, para participarem do 25º CBCENF, em João pessoa - PB, no período de 23 a 26 de outubro de 2023:

- Pablo José Custódio Bezerra da Silva;
- Antônia Suely Silva de Almeida;
- Sandro Sales Pinto;
- Ligiane Silva de Castro;
- Priscila dos Santos Furtado Cunha.

**Art. 2º** - Para o cumprimento desta atividade os nomeados acima mencionados, farão jus às passagens e à diária de acordo com a DECISÃO COREN-AC Nº. 071/2021, RESOLUÇÃO COFEN Nº 0471/2015;

**Parágrafo Único:** Os referidos deverão logo após o seu regresso, apresentar relatório minucioso das suas atividades desenvolvidas e pendências, no prazo máximo de 10 dias úteis.

**Art. 3º** - O Cronograma da viagem e a relação contendo o nome da pessoa que irá participar da referida atividade, designado para esta determinação, seguem conforme tabela seguinte:

Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

NOME	SAÍDA	RETORNO
Pablo José Custódio Bezerra da Silva	22/10/2023	26/10/2023
Antônia Suely Silva de Almeida	22/10/2023	26/10/2023
Sandro Sales Pinto	22/10/2023	26/10/2023
Ligiane Silva de Castro	22/10/2023	26/10/2023
Priscila dos Santos Furtado Cunha	22/10/2023	26/10/2023

**Art. 4º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura

**Art. 5º – Registre-se e cumpra-se.**

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'João Batista de Lima'.

**João Batista de Lima**  
COREN – AC 108955  
Presidente

A handwritten signature in blue ink, appearing to read 'Lourenço de Azevedo Vasconcelos'.

**Lourenço de Azevedo Vasconcelos**  
COREN-AC 402451  
Secretário.



Conselho Regional de Enfermagem do Acre  
Autarquia Federal criada pela Lei 5.905/73

**ANEXO PORTARIA Nº 098/2023**

NOME	CARGO OU FUNÇÃO	DIÁRIAS		TOTAL A SER PAGO
		VALOR UNITÁRIO	QUANT .	
Pablo José Custódio B. da Silva	<b>Conselheiro</b>	R\$ 450,00	4,5	R\$ 2.025,00
Antônia Suely Silva de Almeida	<b>Conselheira</b>	R\$ 450,00	4,5	R\$ 2.025,00
Sandro Sales Pinto	<b>Funcionário</b>	R\$ 340,00	4,5	R\$ 1.530,00
Ligiane Silva de Castro	<b>Funcionária</b>	R\$ 390,00	4,5	R\$ 1.755,00
Priscila dos Santos Furtado Cunha	<b>Funcionária</b>	R\$ 340,00	4,5	R\$ 1.530,00